CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 014/2022/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ N° 42.897.465/0001-37, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 05.131.180/0001-64 por intermédio da(s) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de n° 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP 68.250-000; Óbidos-Pá, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com, neste ato representado pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal n°: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade n°: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, n° 601 Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 Telefone: 91944520 E-MAIL: anaelzatavares@gmail.com.

CONTRATADA

J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 42.897.465/0001-37, com sede na PASSAGEM BOCA DO ACRE, 260, CASA:A, TELÉGRAFO SEM FIO, BELÉM, PA, CEP 66.115-091, por seu representante legal, **JOHN KLEYTON FERREIRA NORONHA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1988, SOLTEIRO, VENDEDOR AUTONOMO, CPF nº 936.281.532-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5272112, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado no PASSAGEM DAMASCENO, 9, QUARENTA HORAS (COQUEIRO), ANANINDEUA, PA, CEP 67120390, BRASIL.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 014/2022/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 014/2022/PMO**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADO, HORTIFRÚTI GRANJEIRO E CARNE BOVINA/AVE**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMA, SEMCULT, SEMEL, SEMG, SEMPAR, SEURBI, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, GABINETE, SEMED, SEMDES, SEMSA), no exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 135.504,15 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	SEMSA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 500ml - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidades	BELAGUA	BELAGUA	200	R$ 1,83	R$ 366,00
21	BATATA DOCE - DE 1º QUALIDADE - CASCA LIMPA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	100	R$ 6,30	R$ 630,00
22	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME - SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	360	R$ 6,90	R$ 2.484,00
23	BATATA PALHA : PACOTE COM 250g CONRTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Pacotes	MARIZA	MARIZA	144	R$ 9,30	R$ 1.339,20
24	BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO – ISENTA	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	50	R$ 6,00	R$ 300,00
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACK - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	TRIGOLINO	TRIGOLINO	1800	R$ 5,00	R$ 9.000,00
31	CALDO DE GALINHA - EM TABLETES DE 57g. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Unidades	KNOOR	KNOOR	144	R$ 3,20	R$ 460,80
32	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Unidades	MARIZA	MARIZA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
37	CATCHUP TRADICIONAL 380 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Unidades	QUERO	QUERO	50	R$ 6,07	R$ 303,50

39	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA - TAMANHO MÉDIO A GRANDE - ISENTA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINAÇÃO	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	120	R$ 6,85	R$ 822,00
41	CEREAL INFANTIL (mingau) SABOR MULTI-CEREAIS - SACHE 230g.- INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	Unidades	NESTLÉ	NESTLÉ	720	R$ 9,00	R$ 6.480,00
43	CHEIRO VERDE EM MAÇOS DE PRIMEIRA QUALIDADE - ÍNTEGROS - COMPOSTO DE CEBOLINHAS E COENTROS – CHICÓRIA	Unidades	IN NATURA	IN NATURA	720	R$ 3,30	R$ 2.376,00
44	COCO RALADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE	Pacotes	MARIZA	MARIZA	50	R$ 5,15	R$ 257,50
45	COLORÍFICO EM PÓ - PACOTE COM 100 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE	Pacotes	MARIZA	MARIZA	1.200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
46	CONFEITO PARA BOLO : CONFEITO DE CHOCOLATE COM GRANULADO E CONFEITOS DE CHOCOLATE COLORIDO	Pacotes	MARIZA	MARIZA	50	R$ 4,10	R$ 205,00
47	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS - LIVRES DE FUNGOS - TRANSPORTADAS EM SACOS	Maços	IN NATURA	IN NATURA	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
48	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200 GRAMAS - COM MARCA DO PREODUTO - DA FABRICAÇÃO E PRAZO	Embalagens	CCGL	CCGL	1200	R$ 4,70	R$ 5.640,00
49	EMULSIFICANTE - 100 GRAMAS - MISTURA ESTABILIZANTE E EMULSIFICANTE PARA PREPARO DE MASSAS - COBERTURA PARA	Unidades	C.SORV	C.SORV	50	R$ 12,50	R$ 625,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM TIPO LATA DE 300g. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E COM	Embalagens	QUERO	QUERO	600	R$ 4,05	R$ 2.430,00
53	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO MILHARINA EMBALAGEM COM 500g.	Embalagens	MARIZA	MARIZA	1200	R$ 4,51	R$ 5.412,00

	COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO						
62	GORDURA VEGETAL:GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - EMBALAGEM 500G. PARA FORNO E FOGÃO - MACIA - HOMOGÊNEA	Quilogramas	MARIZA	MARIZA	25	R$ 13,33	R$ 333,25
63	JERIMUM DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO Á GRANDE - CONSISTÊNCIA FIRME - CASCA LIVRE DE FUNGOS - ISENTA	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	100	R$ 9,26	R$ 926,00
64	LARANJA - IN NATURA - SEM FOLHAS - DE PRIMEIRA - TAMANHO MÉDIO À GRANDE - UNIFORME - SEM FERIMENTOS OU	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
66	LEITE DE COCO - EM EMBALAGEM EM VIDROS OU PLÁTICOS DE 200ml - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Unidades	MARIZA	MARIZA	720	R$ 5,97	R$ 4.298,40
70	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE CASCA ÍNTEGRA - CONSISTÊNCIA FIRME - SEM FERIMENTOS - DEFEITOS OU CORPO ESTRANHO	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	240	R$ 11,56	R$ 2.774,40
71	MACAXEIRA COM CASCA - ISENTA DE SUJIDADES - PARASITAS E LARVAS SEM FERIMENTOS - DEFEITOS OU CORPO ESTRANHO	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	100	R$ 5,62	R$ 562,00
72	MACARRÃO - TIPO SÊMOLA - FORMATO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABROCAÇÃO	Pacotes	RICOSA	RICOSA	1200	R$ 3,65	R$ 4.380,00
77	MARGARINA POTE COM 250 G. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	Unidades	PRIMOR	PRIMOR	720	R$ 3,31	R$ 2.383,20
81	MILHO BRANCO - PARA MUNGUNZÁ - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRMAS - MARCA DO PRODUTO - DA FABRICAÇÃO	Pacotes	MARIZA	MARIZA	1440	R$ 4,50	R$ 6.480,00
82	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Pacotes	MARIZA	MARIZA	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00
83	MILHO VERDE - EM CONSERVA - EMBALAGEM	Embalagens	QUERO	QUERO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00

	CONTENDO NO MINIMO 300 GRAMAS - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO						
84	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM COM 900 ml - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Unidades	SOYA	SOYA	1200	R$ 9,80	R$ 11.760,00
85	ORÉGANO PACOTE COM 10 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Unidades	MARIZA	MARIZA	50	R$ 3,57	R$ 178,50
90	PEPINO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	25	R$ 4,44	R$ 111,00
91	PIMENTA DE CHEIRO DE ÓTIMA QUALIDADE - COLORAÇÃO UNIFORME - AROMA E SABOR TÍPO DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO	Quilogramas	MARIZA	MARIZA	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00
92	PIMENTA DO REINO MOÍDA - EMBALAGEM PLÁSTCA TRANSPARENTE DE 100G. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE	Unidades	IN NATURA	IN NATURA	100	R$ 3,58	R$ 358,00
95	PRESUNTO FATIADO: CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE	Quilogramas	NUTRIPOLPA	NUTRIPOLPA	120	R$ 40,58	R$ 4.869,60
96	QUEIJO MUSSARELA FATIADO : CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS.APRESENTAR	Quilogramas	ILDA	ILDA	120	R$ 33,60	R$ 4.032,00
97	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABORES DIVERSOS: COLA LARANJA - UVA - GUARANÁ	Unidades	MICOS	MICOS	1440	R$ 5,62	R$ 8.092,80
98	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE - SEM FERIMENTOS - DEFEITOS E SEM CORPO ESTRANHO	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	300	R$ 8,12	R$ 2.436,00
99	SAL REFINADO - IODADO - PACOTE COM 1KG - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	MARIZA	MARIZA	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
100	SALSICHA PARA HOT DOG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG - CONGELADA	Pacotes	AMERICANO	AMERICANO	500	R$ 13,36	R$ 6.680,00

101	SELETA DE LEGUMES - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Embalagens	QUERO	QUERO	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
102	SUCO CONCENTRADO - SABORES DIVERSOS - GARRAFAS COM 500ml.	Unidades	JANDAIA	JANDAIA	200	R$ 8,65	R$ 1.730,00
103	TAPIOCA EM GOMA - EMBALAGEM PLÁSTICO SELADA PESADO ATÉ 1KG - DE ´TOMA QUALIDADE - COLORAÇÃO UNIFORME	Quilogramas	MARIZA	MARIZA	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
104	TEMPERO COMPLETO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	Embalagens	MARIZA	MARIZA	100	R$ 6,30	R$ 630,00
105	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE - CONSIST~ENCIA FIRME- SEM SUJIDADE - PELE LISA - LIVRE DE	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	500	R$ 8,45	R$ 4.225,00
106	UVA - IN NATURA - SEM FOLHAS - DE PRIMEIRA - TAMANHO MÉDIO - UNIFORME - SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS - TENRAS	Quilogramas	IN NATURA	IN NATURA	50	R$ 15,56	R$ 778,00
107	VINAGRE - FRASCO COM 750 ml - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	MARIZA	MARIZA	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
VALOR DO CONTRATO							**R$ 135.504,15**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20/07/2022 extinguindo-se em 20/07/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

1 – PORTARIA Nº 003/2022-SEMSA/GAB, de 04 de janeiro de 2022.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FISCAL	**ANTONIO EDER BENTES PROCÓPIO**				
CPF:	771.473.402-72				
RG:	4063112	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
FISCAL	**MARIA DENEIDE PINHEIRO DE CASTRO**				
CPF:	366.421.692-04				
RG:	7102952	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
2424 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0003.2.028 – Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0003.2.032 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0003.2.033 – Ações de Combate ao Covid-19 Bloco de Custeio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0003.2.035 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos/PA, 20 de julho de 2022.

JAIME BARBOSA DA SILVA:12055085204 Assinado de forma digital por JAIME BARBOSA DA SILVA:12055085204

ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES:20652135234 Assinado de forma digital por ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES:20652135234

ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
CONTRATANTE

J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS:42897465000137 Assinado de forma digital por J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS:42897465000137 Dados: 2022.07.20 14:01:59 -03'00'

J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ N° 42.897.465/0001-37
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____CPF:_____

Nome: _____CPF:_____